



CONTRATO Nº 014/2016

Processo Administrativo nº 928/2016

Dados da Ata:

Ata de Registro de Preços nº 001/2016

Pregão Eletrônico 01/2016

Processo nº 05503.200686/2014-84

Superintendência de Ministério do Planejamento no Acre

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu presidente **Paulo Sérgio de Toledo Costa**, e a empresa **Caderode Móveis para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, sediada à Rodovia VRS 314, km 0,3 nº 300, bairro Distrito, cidade de Flores da Cunha, estado do Rio Grande do Sul, na pessoa de seu procurador legal no Estado do Espírito Santo, o **Sr. Amado Pereira Costa**, portador do RG nº 1.150.441 SSP-ES, CPF 024.560.767-61, resolvem celebrar o presente Contrato de **aquisição de mobiliários**, com fundamento no processo administrativo nº 928/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 2302, de 29 de outubro de 2009 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de mobiliários, na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, Pregão Eletrônico 01/2016, Processo nº 05503.200686/2014-84 da Superintendência de Ministério do Planejamento no Acre.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES MINIMAS	QUANTIDADES MÁXIMAS
01	Cadeira giratória com espaldar médio e braço regulável	21	35
02	Poltrona giratória telada com espaldar médio e apoio lombar braço regulável	14	24
03	Cadeira giratória operacional espaldar baixo sem braços	15	25
04	Espera tipo Sofanete 02 lugares	01	02
05	Apoio de pés	10	35

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de março de 2017, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 146.967,00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais).



- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são os mesmo que se encontram no Edital do Pregão Eletrônico 01/2016.

5. **CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 A contratação será classificação no elemento de despesa – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em Geral.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2016.

8. **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2016.

9. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2016.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2016.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO


- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do ES, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Itapemirim-ES para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e assinado.

Itapemirim-ES, em 24 de novembro de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


Amado Pereira Costa
Caderode Móveis para Escritório Ltda



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, com sede nesta cidade de Flores da Cunha/RS, na Rodovia VRS 814, km. 0.3, nº 300, neste ato por seu sócio nos termos do contrato social.

OUTORGADO:

AMADO PEREIRA COSTA, brasileiro, comerciante, regularmente inscrito no CPF sob o nº 024.560.767-61 e portador da C.I. sob o nº 1.150.441 SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória/ES, na Av. Alberto Torres, 165 – Ilha de Santa Maria.

PODERES:

Mediante o presente instrumento de procuração o outorgante confere ao outorgado os poderes para representá-lo em qualquer juízo ou tribunal ou ente da federação, bem como junto à empresas e órgãos públicos, autárquicos, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, tais como: Correios e Telegrafos, Mesas de Renda, Coletorias, exatorias, Prefeituras Municipais, delegacias da Receita Federal, Junta Comercial, Ministérios, inclusive Ministério Público, bem como seus departamentos e órgãos, Órgãos da Justiça e Tribunais em todas as suas esferas, Instituto Nacional do Seguro Social e onde mais se tornar necessários em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, Carta Convite, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro em ato público e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços e assinar atas, contratos, distratos, propostas de preços, cartas e pedidos, inclusive de prorrogações, acompanhar e intervir no processo licitatório, bem como substabelecer poderes, no todo ou em parte, sempre com reservas de poderes e para a prática de ato específico, outorgando-lhe, ainda, os poderes especiais de petição podendo, para tanto, promover as impugnações e recursos que entender cabível ou cabíveis formulando exceções e representações a todos ou alguns atos ou medidas adotadas, bem como os poderes especiais de, por escrito ou oralmente em ata registrada e dentro dos limites que lhe forem autorizados, transigir, impugnar e propor impugnações a todos ou alguns atos, e recorrer, acordar, discordar, concordar, transigir, conciliar, negociar e firmar compromissos e contratos com os entes públicos obrigando-se a promover prestação de contas de todos os atos nos quais a presente procuração for utilizada, dando tudo por bom, fiel, firme e valioso.

VALIDADE:

A presente procuração é válida até 02/03/2017.

Flores da Cunha, 02 de setembro de 2016.



Caderode Móveis para Escritório Ltda.
Volnei Andréa Dondé



54 3292.8700 - www.caderode.com.br
Rodovia VRS 814, Km 0.3 - nº 300 - Caixa Postal 170
CEP 95270-000 - Flores da Cunha - RS - Brasil



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eunício de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICACÃO - 2 (duas) cópia(s) frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei nº 9.935/1994.
Vitória-ES. 09/09/2016. 16:25:14. Em Teste _____ da verda
Cód: CDC8YTSYHR Auto Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
Selo: 023200 PNE1604.33814 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 5.12 Encargos: R\$ 1.40 Total: R\$ 6.52



TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA

Bel. ADMAR JOSÉ DE MENEZES - Tabelião

Rua Severo Ravizzoni, 2362 - Sala 23 - Cep 95270-000 - Fone/Fax: (54) 3292-1636



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: VOLNEI ANDREA DONDE que assina por CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. indicada pela seta usual. Dou fé.

0225.01.1600003.1577

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Flores da Cunha, 02 de setembro de 2016

Bel. Ilze Schulz - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45

Ilze Schulz
Bel. Ilze Schulz
Tabeliã Subst.

OFÍCIO NOTARIAL

Flores da Cunha - RS

Bel. Ilze Schulz

Tabeliã Subst.